



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

1º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 102/2018 – Aditamento 2019
OSC : Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo
Serviço : Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

1º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e a **Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo** para a consecução do **Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos**, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; De outro lado o **Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.747/0001-01, localizada à Rua 01, nº 270, Bairro Saúde, CEP 13500-311, Rio Claro - SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, Sr. Everson Damian Lunardi, portador do RG nº 36.119.653-2, e CPF nº 646.788.579-15, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **1º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 102/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

- 1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social de idosos e a redução das violações de direitos assistenciais, seus agravamentos ou reincidências.

O Serviço se caracteriza por ser um Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. A parceria deverá se pautar na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), bem como nas Orientações emanadas pela Resolução - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, que instituiu o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos. Além das demais atividades expressas no Plano de Trabalho de iniciativa do **Município**, o qual segue anexado como parte integrante e indissociável desse instrumento.

1.2. Do local de atendimento

Endereço: Rua 01, nº 270, Bairro Saúde

CEP: 13500-311

Telefone: (19) 3524-3188

e-mail: adm@abrigosvpaulo.com.br



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 20 Idosos

Idade: 60 anos ou mais

Gênero: Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 102/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2019 totalizando 24 meses de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 492.757,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Especial de Alta Complexidade	11.03.00 08.244.4002.2209 01. 3.3.50.39.00 5000020 2010



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 102/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:
 - 4.1. É Obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
 - 4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
 - 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
 - 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
 - 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
 - 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
 - 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930
Núcleo Administrativo Municipal - NAM
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. O 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
- 4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de janeiro de 2019.




JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito de Rio Claro



EVERSON DAMIAN LUNARDI
Abrigo São Vicente de Paulo


Testemunha 1
Nome: Erica Cristina Belomi
RG: 43.361.734-2
CPF: 284.979.628-00


Testemunha 2
Nome: Lívia Fajelli Pavan Moreira
RG: 34.030.652-1
CPF: 220.777.808-86

 Prefeitura Municipal de Rio Claro

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
 C.N.P.J.: 56.393.747/0001-01

14189

Descricao

Data

Processo

Empenho

PROC.102/18-ADIT. SERVICO DE ACOLHIMENTO
 INSTITUCIONAL P/ IDOSOS

09/01/2019

00000-2019

00838

Tipo

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 02010

C.Apl 5000020 CONV.PISO ALTA COMPLEXIDADE-ACAO SOCIAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Sec.municipal do desenvolvimento social
 Unidade Orcamentaria: 03 Fundo municipal de assistencia social
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 08 Assistencia social
 Subfuncao: 244 Assistencia comunitaria
 Programa: 4002 Gestao de desenvolvimento social
 Acao: 2209 Parcerias

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.00 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

 Dotacao: 5.101.000,00

Saldo Anterior: 3.100.112,00

Esta Nota: 492.757,00

Saldo da Dotacao: 2.607.355,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 MARIA FERNANDA BACCI CARIO
 GERENTE DE LOGISTICA
 CPF-219.503.578-13

 ERICA CRISTINA BELOMI
 SECRETARIA
 284.979.628-00

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

AO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIO CLARO / SP

A associação civil denominada **ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP, vem por meio de seu Presidente, **Pe. Everson Damian Lunardi**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 e do CPF nº 646.788.579-15, residente e domiciliado na Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP, requerer a V.Sas. o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2017, que alterou o Estatuto Social. Para tanto, anexa a esta as 3 (três) vias de igual teor e forma da referida Ata e do Estatuto Social consolidado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Claro, 20 de outubro de 2017.

Everson Damian Lunardi  **FIRMA**

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO

Pe. Everson Damian Lunardi

Presidente

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP
José Geníl Cibien Filho - Oficial

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA S. N.º 271 / 272 - RIO CLARO - SP - CEP: 13500-315
FONE: (19) 3534-2441 FAX: (19) 3534-1198 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por ser a(s) firma(s) de **EVERSON DAMIAN LUNARDI (203354)**. Dou fé.
RIO CLARO - SP. 22/02/2018.

Em Teste da verdade.
BARBARA BANTAS MARCUCCI

100 Seq. 505048705040095649525000955
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À Central de Sinal Público Consulte
www.censec.org.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA S. N.º 271 / 272 - RIO CLARO - SP - CEP: 13500-315
FONE: (19) 3534-2441 FAX: (19) 3534-1198 - DR. NIVALDO OLIVEIRA
Reconheço, em documento SEM valor econômico, por ser a(s) firma(s) de **BARBARA BANTAS MARCUCCI**. Dou fé.
RIO CLARO - SP. 22/02/2018.
Em Teste da verdade.
BARBARA BANTAS MARCUCCI
100 Seq. 505048705040095649525000955
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escritório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
RG nº 47913
CPF/MF nº 39.980.428-95

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 20 de outubro de 2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017, às 10:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em sua sede na Rua Um, 270– Centro – Rio Claro/SP, em Assembleia Geral Extraordinária, a quase totalidade dos associados do ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO, especialmente convocados pelo Diretor Presidente, Pe. Everson Damian Lunardi, na forma de seu Estatuto Social, para deliberar sobre o assunto do Edital de Convocação de 20 de setembro de 2017. Estando presente o número necessário de associados, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos esclarecendo que conforme o novo cadastro dos Correios, o CEP do endereço da instituição foi alterado, passando de **13500-000 para 13500-315**. Dessa forma, torna-se necessária a alteração do Estatuto Social para constar o novo CEP do endereço da entidade. Aproveitando a oportunidade, os associados fizeram uma releitura do Estatuto Social, com sugestões de pequenas alterações na redação, e após o tempo para a leitura e estudo do novo texto, a Assembleia Geral, por unanimidade dos votos, **APROVOU** o novo Estatuto Social, cujo texto segue consolidado. E, nada mais havendo a tratar e com a anuência dos presentes, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que segue devidamente assinada.

Rio Claro, 20 de outubro de 2017.

Everson Damian Lunardi

Pe. Everson Damian Lunardi
Diretor Presidente

Pe. Marcio Lopes Vieira

Pe. Marcio Lopes Vieira
Diretor Financeiro

Wanderley Calça

Pe. Wanderley Calça
Primeiro Secretário

FIRMA

Tatiane Mekaro

Tatiane Mekaro
OAB/SP 174.142

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 8, Nº 621/1, 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-050
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança (s):
Firma(s) de: **EVERSON DAMIAN LUNARDI** (CPF 33541). Do
RIO CLARO - SP, 10/12/2017.

Em Teste da verdade,
ESDRAS RIBEIRO DE AMARAL PEREIRA
digo - Seg.: 49494950504409554954409550

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À Central de Sinal Público Consult.
www.censec.org.br

Coleção Notarial do Brasil
13142
FIRMA 1
0869A A0218579

Esdras Ribeiro de Amaral Pereira
Escrivente Autorizado
RG nº 48.933.453-2
CPF/MF nº 424.369.008-17

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Genílil Cibien Filho - Oficial

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, *Pe. EVERSON DAMIAN LUNARDI*, no cumprimento de seus Estatutos Sociais, vem por meio deste Edital **CONVOCAR** todos os associados da citada Entidade para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em sua sede social, sita na Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP, no dia **20 de outubro de 2017**, às 10h00 em primeira convocação com a presença de todos os associados, ou às 10h30min com a presença de 1/3 (um terço), tendo como pauta:

1. Alteração do Estatuto Social

Aguardando o comparecimento de todos, agradece, desde já, a presença e a participação.

Rio Claro, 20 de setembro de 2017.

Everson Damian Lunardi  **FIRMA**

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
Pe. EVERSON DAMIAN LUNARDI
DIRETOR PRESIDENTE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
E.L.S. Nº 624/033 - RIO CLARO - SP - CEP: 13.500-000
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1188 - DR. NIVALDO VENTURA
Reconheço, em documento SEM valor econômico, por assinatura (s) firmada(s) de: **EVERSON DAMIAN LUNARDI** (193354), Dou fé.
RIO CLARO - SP, 22/02/2018.
Em Teste da verdade,
BARBARA DANTAS MARCUCCI
190 Seq.: 5050485050484950495230483048
* **VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE** *

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
Tribunal de Sinal Público Consult
www.tusec.org.br

TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE RIO CLARO
Nivaldo Ventura
Rua Clara, 759 - 78
Rio Claro - SP
Cód. 13.500-000
Escritório: 13-95
FONE: (19) 3524-2441
FAX: (19) 3534-1188
E-MAIL: nventura@tusec.org.br

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

Rio Claro, 20 de outubro de 2017.

- 1. Adriano Roque da Silva- CPF: 024.348.471-29
- 2. Affonso Faustino - CPF: 274.418.907-30
- 3. Alex dos reis Amorim – CPF:090.294.187-96
- 4. Almarinho Vicente Lazzari - CPF: 331.098.936-49

Adriano Roque da Silva
Affonso Faustino
Alexreis

- 5. Alvamir Miguel _____ çalves - CPF: 501.675.109-91

- 6. Andréa Giusepp _____ aglia - CPF: 135.700.301-30

Andréa Giusepp

- 7. Antonio Sagrac _____ az - CPF: 378.823.509-82

- 8. Aparecido da S _____ CPF: 391.745.226-04

- 9. Aparecido do M _____ mento - CPF: 642.422.930-20

- 10. Aparecido _____ Silva – CPF: 286.417.758-70

- 11. Ari N _____ 856.094.398-68

- 12. Atalr _____ is da Silva - CPF: 018.850.199

- 13. Bráz _____ 458.410.559-68

- 14. Car _____ va-CPF:016.563.141-42

- 15. Cla _____ nhoz – CPF: 307.428.098-03

- 16. Cla _____ cki - CPF: 833.384.979-20

- 17. Cla _____ 715.649.669-91

- 18. 0.569-11 _____ dos Santos CPF: 037.84

- 19. _____ 78.214.210-49

- 20. _____ lva – CPF: 021.196.379-89

- 21. _____ is - CPF: 337.438.279-72

- 22. _____ - CPF: 017.307.809-54

- 23.79-15 _____ nardi - CPF: 646.788.5

- 24.80-87 _____ e Silva - CPF: 450.973.4

- 25.0-15 _____ mes - CPF: 452.324.07

- 26.10-68 _____ Salvador – CPF:255.688.8

JURIDICA

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
Comarca de Rio Claro - SP
José Geníl Cibien Filho - Oficial



Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including a blue stamp with 'S. Marucci' and 'Autorizada'.

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

- 27. Jesoaldo Henrique - CPF: 180.005.718-03
- 28. João Carlos de Melo - CPF: 251.369.468-65
- 29. José Silva de Paiva - CPF: 095.595.888-18
- 30. José Geraldo da Silva - CPF: 322.059.459-04
- 31. José Deboita - CPF: 176.729.886-20
- 32. Jose Luiz Sauer Teixeira - CPF: 293.331.238-73
- 33. José Manuel dos Santos - CPF: 705.448.918-72
- 34. José Nascimento Ferreira da Silva - CPF: 119.656.907-0
- 35. José Nilson de Souza Santos - CPF: 095.594.728-60
- 36. Luis Antonio Miotelli - CPF: 973.288.559-91
- 37. Luiz Angelo Frison - CPF: 092.025.280-04
- 38. Luiz Carlos Aguiar Gregório - CPF: 067.672.518-01
- 39. Luiz Carlos de Oliveira e Silva - CPF: 384.504.027-00
- 40. Newton José Furtado Pereira - CPF: 591.768.699-34
- 41. Marcelo de Menech Machado - CPF: 031.386.299-03
- 42. Marialdo Assis da Cruz - CPF: 146.180.078-18
- 43. Marcio Lopes Vieira - CPF: 023.587.379-92
- 44. Marcio Alexandre Calais Jesus - CPF: 132.840.638-54
- 45. Milton Quintino de Lima - CPF: 087.565.948-95
- 46. Olívio Rosso - CPF: 144.834.329-15
- 47. Osvaldir Ribeiro Mendes - CPF: 903.671.119-34
- 48. Paulo Sérgio Correia - CPF: 675.520.050-68
- 49. Paulo Sérgio Martins - CPF: 067.360.318-00
- 50. Paulo José Damin - CPF: 316.336.929-49
- 51. Pedro Bortolini - CPF: 232.444.290-68
- 52. Pedro Paulo Alves de Souza - CPF: 548.925.899-34
- 53. Reginaldo Antonio da Silva - CPF: 158.219.388-64
- 54. Renaldo Amauri Lopes - CPF: 611.562.489-49
- 55. Renato Scano - CPF: 287.262.868-15

P. J. de Melo
João Carlos de Melo
José Silva de Paiva
José Geraldo da Silva
José Deboita
José Luiz Sauer Teixeira
José Manuel dos Santos
José Nascimento Ferreira da Silva
José Nilson de Souza Santos
Luis Antonio Miotelli
Luiz Angelo Frison
Luiz Carlos Aguiar Gregório
Luiz Carlos de Oliveira e Silva
Newton José Furtado Pereira
Marcelo de Menech Machado
Marialdo Assis da Cruz
Marcio Lopes Vieira
Marcio Alexandre Calais Jesus
Milton Quintino de Lima
Olívio Rosso
Osvaldir Ribeiro Mendes
Paulo Sérgio Correia
Paulo Sérgio Martins
Paulo José Damin
Pedro Bortolini
Pedro Paulo Alves de Souza
Reginaldo Antonio da Silva
Renaldo Amauri Lopes
Renato Scano

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FÉZBOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Geníl Cibien Filho - Oficial

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 6, Nº 621/623 - RIO CLARO, SP - CEP: 13500-000
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DRº NIVALDO OLIVEIRA

ATENÇÃO: a presente cópia apresentada nestas notas, confere com o original apresentado. Autentico a presente documento digital, confirmada a autenticidade por esta Serv. data de hoje, 22/02/2018, no que dou fe. VALIDO SOMENTE COM DE AUTENTICAÇÃO DE Rio Claro-SP, 22/02/2018. R\$ 3,50.



**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

56. Ricardo Alexandre Paganini - CPF: 951.202.039-49

Ricardo Alexandre Paganini

57. Roberto Silva - CPF: 067.222.838-60

Roberto Silva

58. Rodinei Carlos Thomazella - CPF: 027.874.578-43

Rodinei Carlos Thomazella

59. Rui Pedro Fernandes Nobre Pires - CPF: 012.725.469-26

Rui Pedro Fernandes Nobre Pires

60. Suvenir Miotelli - CPF: 646.788.659-34

Suvenir Miotelli

61. Valdeci Marcolino - CPF: 767.143.659-34

Valdeci Marcolino

62. Valdemir Luiz de Bona - CPF: 455.024.209-49

Valdemir Luiz de Bona

63. Vanderci José Rocha - CPF: 038.598.798-63

Vanderci José Rocha

64. Wanderley Calça - CPF: 078.607.088-92

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



ESTATUTO SOCIAL
ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1.º - A associação civil denominada **ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO** é uma Obra Social Comunitária, criada pela Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione), em 13 de fevereiro de 1958, com seus atos constitutivos arquivados sob o n.º 80 e averbados sob os n.ºs 1 e 2, à margem da mesma inscrição, no Livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 65, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 71.846, de 16/02/1973, de Utilidade Pública Municipal (Rio Claro) conforme Lei n.º 959, de 08/06/1965, reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Processo n.º 222.354/74, de 10 de Maio de 1974 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 56.393.747/0001-01.

Parágrafo Único: O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo também adota o nome fantasia de "**ASILO SÃO VICENTE**".

Art. 2.º - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo tem sua sede na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Rua Um, 270 – Centro - CEP: 13.500-315 e, para cumprir suas finalidades e visando sua autossustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais, também denominadas MANTIDAS, e Departamentos de Atividades, também denominados COMUNIDADES, em todo território nacional.

Art. 3.º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

Art. 4.º - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial e filantrópico, que tem por finalidade social:

- a) Desenvolver, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos que objetivem a o amparo e a proteção social básica ou especial aos idosos, de ambos os sexos, nos âmbitos social e espiritual, criando e mantendo casas de repouso, centros de atendimento, abrigos para idosos e outras obras de assistência integral à terceira idade;
- b) Desenvolver ações de promoção humana e proteção social à adultos e idosos carentes;
- c) Criar, dirigir, administrar e manter obras de assistência social, assistência à saúde, asilos, centros de integração social e espiritual, e outras entidades congêneres;
- d) Promover a formação de seus associados para que possam praticar as finalidades estatutárias.

Art. 5.º - Todas as ações do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, praticadas para a realização de seus objetivos sociais, são caracterizadas como assistência social no atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais.



**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

Art. 6.º - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais. Ao Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo também é facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e manutenção e conservação de seu patrimônio.

Art. 7.º - No exercício de suas finalidades, o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credos religioso e político e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, bem como observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8.º - Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação mútua com outras instituições congêneres e afins, públicas ou privadas.

Art. 9º - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo é constituído exclusivamente por pessoas físicas por livre escolha, em número ilimitado, admitidos na forma do presente Estatuto Social, devidamente identificadas em livro próprio interno ou em outro meio mecânico ou informatizado, autenticado e validado pela Diretoria.

Parágrafo Único: A admissão ao quadro de associados será efetivada mediante indicação pelo Presidente e aprovação da Diretoria, devendo o interessado: a) ser do sexo masculino; b) ser maior de 18 (dezoito) anos ou comprovar a capacidade civil absoluta; c) manifestar o interesse em contribuir com seu trabalho no desenvolvimento dos objetivos sociais do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo e de prestar colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível; d) disponibilizar-se a viver em vida comum, formando comunidades de vida e de trabalho e dedicando-se às atividades estatutárias sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo; e) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo.

Art. 11 - Extinguem-se a condição e a qualidade de associado nas seguintes situações: a) na ocorrência de seu falecimento; b) por desligamento voluntário, mediante pedido ao Presidente, aprovado pela Diretoria; c) por desligamento efetuado pelo próprio Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral.

§1º: O desligamento do associado efetuado pelo próprio Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo será admissível quando ocorrer qualquer das causas abaixo mencionadas e em procedimento instaurado pela Diretoria em que fique assegurado o direito de ampla defesa do associado, na forma do presente Estatuto Social. Será justa causa para pedido de desligamento do associado procedido pela Diretoria: a) violação do Estatuto Social e/ou Regimento Interno; b) prática de atos que causem difamação do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo ou de seus associados; c) prática de atos contrários às decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, quando decididas



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



conforme o presente Estatuto Social; d) desvio das finalidades estatutárias ou prática de atos ilícitos ou atentatórios a moral e aos bons costumes; f) perda de qualquer dos requisitos mencionados no artigo 10, parágrafo único do presente Estatuto Social.

§2º: Definida a justa causa, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial assinada pelo Presidente ou por seu substituto legal, para que possa apresentar sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

§3º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e decidirá pelo desligamento do associado.

§4º: O desligamento do associado somente será validado com a ratificação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária convocada pela Diretoria a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão. Durante este período, o associado poderá solicitar o reexame pela Assembleia Geral, mediante notificação por escrito e defesa oral na data da sessão. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- Participar das atividades do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, desenvolvendo as finalidades sociais;
- Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com a finalidade social;
- Integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, votando e sendo votado de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
- Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;
- Ser assistido pelo Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo em suas necessidades básicas, com base nos direitos fundamentais da pessoa natural.

Parágrafo Único: O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo assegura a seus associados, manutenção e formação, por tratarem-se de pessoas que contribuem integral e graciosamente para a Entidade e não constituem patrimônio individual.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições legais e estatutárias do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
- Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;
- Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

Art. 14 - Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, bem como este



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associados praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Art. 15 - Os associados e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo é administrado e gerenciado pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLEIA GERAL
- b) DIRETORIA
- c) CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo e presidida pelo Presidente, ou por seu substituto, na forma do presente Estatuto Social.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre do ano civil, convocada pelo Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto, em local, data e hora previamente determinados e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelo Presidente, seu substituto ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de associados.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou carta, com indicação das matérias a serem nela tratadas e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando este prazo poderá ser reduzido.

Art. 20 - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com o número mínimo de 15 (quinze) de associados, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associados.

Parágrafo Único: As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associados presentes e, em caso de dissolução ou extinção do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados, presentes ou não na Assembleia Geral.

Art. 21 - Das Assembleias Gerais serão lavradas Atas em Livro próprio, ou em outro meio mecânico ou informatizado, assinadas pelo Presidente e pelo secretário da sessão e por todos os presentes.

Art. 22 - Fica totalmente vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Examinar e deliberar sobre os relatórios e balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, apresentados pela Diretoria;
- d) Examinar e deliberar sobre o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- e) Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a demissão de associados quando requerida e fundamentada pela Diretoria;
- g) Deliberar sobre a dissolução e a extinção do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
- h) Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- i) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
- j) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 24 - A Diretoria é o órgão de direção administrativa, religiosa e financeira do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo e é composta por:

- a) PRESIDENTE;
- b) DIRETOR FINANCEIRO;
- c) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- d) SEGUNDO SECRETÁRIO.

Art. 25 - O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 2 (duas) reeleições consecutivas para os mesmos cargos da Diretoria.

§ 1.º - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

§ 2.º - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - O cargo de Segundo Secretário será preenchido de maneira facultativa, a critério da Assembleia Geral, conforme a necessidade do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo.

§ 4º - A critério da Assembleia Geral, um mesmo associado poderá ser eleito para exercer dois cargos da Diretoria, de forma cumulativa.

Art. 26 - Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha dos substitutos dos respectivos cargos vagos.



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

Art. 27 - Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo em favor de terceiros.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando por maioria simples dos votos.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) Exercer a direção administrativa, religiosa e financeira do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão de novos associados, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
- e) Deliberar sobre desligamento de associado, quando o pedido for realizado por vontade do associado;
- f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associado, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
- g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para deliberação;
- i) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
- j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- c) Representar o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
- e) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, assinar documentos de aquisição, alienação, permuta, hipoteca, doação, comodato e locação de bens imóveis e veículos automotores do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, devidamente aprovado pela Assembleia Geral na forma do presente Estatuto;
- f) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- g) Propor à Diretoria, a admissão de associados;
- h) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;
- i) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



- a) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- b) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- c) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;
- d) Apresentar à Diretoria, anualmente, balanços e relatórios financeiros do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- e) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- f) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

Art. 32 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- c) Manter em dia o arquivo de documentos do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo;
- d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

Art. 33 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e competências.

Art. 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) integrantes eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral nomeará substituto para o término do respectivo mandato.

Parágrafo Segundo: Não podem ser eleitos membros do Conselho Fiscal os integrantes da Diretoria em exercício.

Art. 35 - Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- b) Examinar periodicamente as contas do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
- c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



- d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo.

Art. 37 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 38 - O patrimônio do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades.

Art. 39 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo não constitui nem constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social, na forma da legislação vigente.

Art. 40 - Os recursos financeiros do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo são provenientes de:

- a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades estatutárias, quando cobradas;
- b) Rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
- c) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria;
- d) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos: municipal, estadual e federal;
- e) Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais.

Parágrafo Único: Com o objetivo de promover a prestação de serviços à comunidade e aos necessitados, é permitido ao Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, na prestação de seus serviços, conceder gratuidades, totais ou parciais, a critério da Diretoria, inclusive na utilização ou cessão de seus bens móveis e imóveis a terceiros.

Art. 41 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo apresenta, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado é destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial.

Art. 42 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

Art. 43 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, para melhor atender seus objetivos, pode ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições de assistência social que objetivem promover as mesmas finalidades sociais, mediante contratos e convênios assistenciais.

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315



CAPÍTULO V - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 44 - O exercício do ano social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Parágrafo único: A elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e Variação Patrimonial, bem como das demais demonstrações contábeis, competirá a profissional habilitado contratado pelo Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo e supervisionado pelo Diretor Financeiro.

Art. 45 - O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em Livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 46 - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados, antes da devida publicação em veículo de comunicação competente, por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO VI - DA EXTINÇÃO

Art. 47 - Ocorrerá a extinção do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais ou por determinação judicial ou legal, devendo ser efetivada pela Assembleia Geral mediante decisão favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados, por proposta da Diretoria e quando expressamente convocada para esse fim pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) do total de associados.

Art. 48 - Para a extinção do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, todos os associados deverão ser convocados individualmente e por escrito.

Art. 49 - Em caso de extinção do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado à outra Instituição congênera, dotada de personalidade jurídica, à escolha da Assembleia Geral. Na inexistência de instituição com as características descritas, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a outra Instituição Pública.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Ao Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo é totalmente vedada a concessão de remuneração e vantagem, a qualquer título, forma ou pretexto, aos associados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vedada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

Art. 51 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-315

Art. 52 - Conforme as necessidades do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, a Diretoria poderá elaborar Regimento Interno para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral. O referido Regimento Interno, após aprovado pela Assembleia Geral terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto Social.

Art. 53 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 54 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores e ressalvando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Rio Claro, 20 de outubro de 2017.

Everson Damian Lunardi

Pe. Everson Damian Lunardi
Presidente



Tatiane Mekaro
Tatiane Mekaro
OAB/SP: 174.142

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA E. Nº 621/623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-060
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1188 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **EVERSON DAMIAN LUNARDI** (143384), Dou. nº. R12 SL 00 - SP, 11/10/2017.
 Em Teste da verdade, **ESDRAS RIBEIRO DE AMARAL PEREIRA**
 Vínc. Seq.: 4949495050484955495448495190
 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESTABELEÇA OBRIGAÇÃO DE RESPOSTA WWW.LIBERANDO.COMO INDICADO NA INSCRIÇÃO

22º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 Conf. Not. Nº 113142
 Conf. Not. Nº 08698A0218378
 Conf. Not. Nº 113142
 Conf. Not. Nº 08698A0218378

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
A Central de Sinal Público Consulte
www.censec.org.br

Esdras Ribeiro de Amaral Pereira
Escrevente Autorizado
RG nº 48.933.453-2
CPF/MF nº 424.369.008-17

22º Notas
 ANO PARA FORTALECER, TAMBÉM
 22º Tabelião de Notas da Capital / SP
 Av. Brigadeiro Luís Antonio, 245 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista
 São Paulo/SP - Tel: 3036.6788 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma sem valor econômico
TATIANE MEKARO

São Paulo 29 de Janeiro de 2018
 Em teste da verdade,
THALYA PEIXOTO PIMENTA
 Seio(s): 1057AA0796087 Valor: R\$6,00
 Operador LDSDF

22º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 Conf. Not. Nº 112360
 Conf. Not. Nº 1057AA0796087

10

Thalya Peixoto Pimenta
Thalya Peixoto Pimenta
Escrevente Autorizado
São Paulo - SP

normas/estatuto e atas em vigor/ Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - estatuto social 2017

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.393.747/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1969
NOME EMPRESARIAL ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASILO SAO VICENTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 270	COMPLEMENTO
CEP 13.506-240	BAIRRO/DISTRITO SAUDE	MUNICÍPIO RIO CLARO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/01/2019** às **13:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56393747/0001-01
Razão Social: ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
Nome Fantasia: ASILO SAO VICENTE
Endereço: RUA UM 270 / CENTRO / RIO CLARO / SP / 13500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012000524103452076

Informação obtida em 21/01/2019, às 15:28:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 56.393.747/0001-01

Certidão nº: 166530920/2019

Expedição: 21/01/2019, às 15:33:03

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.393.747/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 56.393.747/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010096668-27
Data e hora da emissão 21/01/2019 15:37:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 56.393.747/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:39 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **67EA.C17C.7018.EBFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE
 CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01
 Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000

AO
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIO
 CLARO / SP

A associação civil denominada **ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP, vem por meio de seu Presidente, **Pe. Everson Damian Lunardi**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 e do CPF nº 646.788.579-15, residente e domiciliado na Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP, requerer a V.Sas. o registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2018, que elegeu substitutos do Diretor Financeiro e Conselheiro Fiscal para mandato até 28 de fevereiro de 2020. Para tanto, anexa a esta as 3 (três) vias de igual teor e forma da referida Ata.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

Rio Claro, 30 de janeiro de 2018.

FIRMA

Pe. Everson Damian Lunardi

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
Pe. Everson Damian Lunardi
 Presidente

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Comarca de Rio Claro - SP
 José Gentil Cibien Filho - Oficial

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 RUA C. Nº 021 - 023 - RIO CLARO - SP - CEP: 13.500-050
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1858 - DR. MÁRCIO POLI

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por **EVerson DAMIAN LUNARDI** (193354), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Um, 270 - Centro - Rio Claro - SP, 22/02/2018.

Em Teste da verdade,
BARBARA DANIAS MARCUCCI
 190 Seq.: 5050485050484956495249375151
 VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

ESTABELECIMENTO ESTÁ FILIADO
 Central de Sinal Público Consulte
 www.consejo.org.br

Boleto Nivaldo Oliveira
 Pronto para pagar
 Rio Claro
 R\$ 6,00
 nº 221/18
 FIRMADO EM
 02/02/2018
 13 607-5-SSP-SP
 Fone: 399 980 428-95

2º Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
 Promovido sob nº 02.334
 Em: 13/02/18



**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 30 de janeiro de 2018

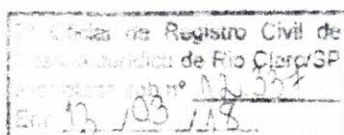
Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 10:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em sua sede na Rua Um, 270– Centro – Rio Claro/SP, em Assembleia Geral Extraordinária, a quase totalidade dos associados do ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO, especialmente convocados pelo Diretor Presidente, Pe. Everson Damian Lunardi, na forma de seu Estatuto Social, para deliberar sobre o assunto do Edital de Convocação de 30 de dezembro de 2017. Estando presente o número necessário de associados, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos esclarecendo que para assumirem outras atividades estatutárias em outras localidades, o Diretor Financeiro, Marcio Lopes Vieira, e o Conselheiro Fiscal, Milton Quintino de Lima, apresentam nesta data o pedido de renúncia aos respectivos cargos, sendo que o Pe. Marcio Lopes Vieira poderá assumir outras funções que não demandem a presença diária na instituição. A Assembleia Geral, então, APROVOU o pedido de renúncia dos dois associados, abrindo-se o tempo para indicação dos nomes e votação secreta dos substitutos. Após o prazo estabelecido, a Assembleia Geral, por maioria dos votos, ELEGEU os seguintes substitutos para os cargos vagos: Pe. Newton José Furtado Pereira para o cargo de Diretor Financeiro e Pe. Marcio Lopes Vieira para o cargo de Conselheiro Fiscal. Ambos foram devidamente empossados na presente reunião e exercerão os cargos até 28 de fevereiro de 2020. A Diretoria e Conselho Fiscal ficam assim definidos:

DIRETORIA – mandato até 28/02/2020:

- **PRESIDENTE:** **EVERSON DAMIAN LUNARDI**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG: 36.119.653-2 - SSP/SC e do CPF: 646.788.579-15, residente e domiciliado na Rua Um, 270 - Rio Claro/SP, data de nascimento: 12/02/1968.
- **DIRETOR FINANCEIRO:** **NEWTON JOSÉ FURTADO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG: 2.304.480 - SSP/SC e do CPF: 591.758.699-34, residente e domiciliado na Rua Um, 270 – Rio Claro/SP, data de nascimento: 14/04/1968.
- **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** **WANDERLEY CALÇA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 25.958.307 e do CPF nº 078.607.088-92, residente e domiciliado na Rua Um, 270 – Rio Claro/SP, data de nascimento: 03/05/1970.

CONSELHO FISCAL – mandato até 28/02/2020:

- **CONSELHEIRO FISCAL:** **RODINEI CARLOS THOMAZELLA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG n.º 16.389.680 – SSP/SP e do CPF n.º 027.874.578-43, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 452 – Bela Vista – São Paulo/SP.
- **CONSELHEIRO FISCAL:** **APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 4.758.213 - SSP/SP e do CPF nº 391.745.226-04, residente e



(Handwritten signatures and initials)



**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000




domiciliado na Rua Treze de Maio, 452 – Bela Vista - São Paulo/SP.

- **CONSELHEIRO FISCAL:** **MARCIO LOPES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG: 60.370.771-3 – SSP/SP e do CPF: 023.587.379-92, residente e domiciliado na Rua Um, 270 – Rio Claro/SP, data de nascimento: 05/05/1979.

E, nada mais havendo a tratar e com a anuência dos presentes, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que segue devidamente assinada.

Rio Claro, 30 de janeiro de 2018.

Everson Damian Lunardi 

Pe. Everson Damian Lunardi
Diretor Presidente

PEDIDOS DE RENÚNCIA:

Pe. Marcio Lopes Vieira

Pe. Marcio Lopes Vieira
Diretor Financeiro

Pe. Milton Quintino de Lima

Pe. Milton Quintino de Lima
Conselheiro Fiscal

DIRETORES INGRESSANTES:

Pe. Newton José Furtado Pereira

Pe. Newton José Furtado Pereira
Diretor Financeiro

Pe. Marcio Lopes Vieira

Pe. Marcio Lopes Vieira
Conselheiro Fiscal

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prenotado sob nº 12.337
EMR 12.133/18

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gerilli Clotário - Oficial

22º NOTAS
30.01.2018

Alessandra Rocha dos Santos

ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS
028/80 149 530

22º Notas 22º Tabelião de Notas da Capital
P. Brigadeiro Los Angeles, 3745 - CEP 01481-001 - Jardim P.
São Paulo, SP - Tel. 3056.8766 - 22tabeliao@notas.org.br

Reconheço por semelhança, firma sem valor cagnio
ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS
.....
São Paulo, 30 de Janeiro de 2018
Em test: da verdade.
GLAUCIA DOS ANJOS SOUSA QUEIROZ
Seiois: 1057AA0797346 Valor: R\$6,00
Operador PVO

3 Coletor/Notário do Brasil
13.500
FIRMA 1
1057AA0797346

RECONHECIMENTO NO VERSO

**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, *Pe. EVERSON DAMIAN LUNARDI*, no cumprimento de seus Estatutos Sociais, vem por meio deste Edital CONVOCAR todos os associados da citada Entidade para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em sua sede social, sita na Rua Um, 270 – Centro – Rio Cla.o/SP, no dia **30 de janeiro de 2018**, às 10h00 em primeira convocação com a presença de todos os associados, ou às 10h30min com a presença de qualquer número, tendo como pauta:

1. Pedido de renúncia do Diretor Financeiro e Conselheiro Fiscal
2. Eleição de substitutos para mandato até 28/02/2020.

Aguardando o comparecimento de todos, agradece, desde já, a presença e a participação.

Rio Claro, 30 de dezembro de 2017.

Pe. Everson Damian Lunardi **FIRMA**
ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
Pe. EVERSON DAMIAN LUNARDI
DIRETOR PRESIDENTE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS
RUA O, Nº 270 - CENTRO - RIO CLARO - SP - CEP: 13.500-000
FONE: (051) 3924-2441 - FAX: (13) 3534-1158 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança, a seguinte
firma(s) de: EVERSON DAMIAN LUNARDI (05354). Dou fé
RIO CLARO - SP, 22/02/2018.

Em Teste da verdade,
BARBARA DANTAS MARCUCCI
1ªª Ser.: 5050485050404936495249575253
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



ESTO TABELIÃO ESTÁ FILIADO
A Central da Sinal Público Consulte

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Cordeiro de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial



ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE
 CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01
 Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000

RIO CLARO, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

1. Affonso Faustino - CPF: 274.418.907-30
2. Alex dos reis Amorim - CPF: 090.294.187-96
3. Almarinho Vicente Lazzari - CPF: 331.098.936-49
4. Alvamir Miguel Gonçalves - CPF: 501.675.109-91
5. Andréa Giuseppe Scaglia - CPF: 135.700.301-30
6. Antonio Sagrado Bogaz - CPF: 378.823.509-82
7. Aparecido da Silva - CPF: 391.745.226-04
8. Aparecido do Nascimento - CPF: 642.422.930-20
9. Aparecido Pereira da Silva - CPF: 286.417.758-70
10. Ari Mathias - CPF: 856.094.398-68
11. Atalmir Gabriel Jonas da Silva - CPF: 018.850.199-12
12. Bráz Ricardo - CPF: 458.410.559-68
13. Clayton da Silva Munhoz - CPF: 307.428.098-03
14. Claudinei Niedzwiecki - CPF: 833.384.979-20
15. Claudio Peters - CPF: 715.649.669-91
16. Cristiano Aparecido dos Santos CPF: 037.840.569-11
17. Darci Rosa - CPF: 678.214.210-49
18. Edson Teixeira da Silva - CPF: 021.196.379-89
19. Evaldino Borges Dias - CPF: 337.438.279-72
20. Evaldo Wroblewski - CPF: 017.307.809-54
21. Everson Damian Lunardi - CPF: 646.788.579-15
22. Getúlio Pereira da Silva - CPF: 946.959.549-15
23. Gilberto Ferreira da Silva - CPF: 450.973.480-87
24. Gilmar Joaquim Hermes - CPF: 452.324.070-15
25. Giovanni Battista Salvador - CPF: 255.688.810-68

[Handwritten signatures and names corresponding to the list above, including: Affonso Faustino, Alex dos Reis Amorim, Almarinho Vicente Lazzari, Alvamir Miguel Gonçalves, Andréa Giuseppe Scaglia, Antonio Sagrado Bogaz, Aparecido da Silva, Aparecido do Nascimento, Aparecido Pereira da Silva, Ari Mathias, Atalmir Gabriel Jonas da Silva, Bráz Ricardo, Clayton da Silva Munhoz, Claudinei Niedzwiecki, Claudio Peters, Cristiano Aparecido dos Santos, Darci Rosa, Edson Teixeira da Silva, Evaldino Borges Dias, Evaldo Wroblewski, Everson Damian Lunardi, Getúlio Pereira da Silva, Gilberto Ferreira da Silva, Gilmar Joaquim Hermes, Giovanni Battista Salvador]

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Comarca de Rio Claro - SP
 José Geníl Cibien Filho - Oficial

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 PLAS Nº 121/623 - RIO CLARO - SP - CEP: 13.500-000
 FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DR. NIVALDO FERREIRA

Autenticado a presente copia apresentada nestas notas e letras com o original apresentado. Autenticado a presente documento digital conferido a autenticidade por esta Serenidade de Rio Claro/SP em 30/01/2018 às 14:52h. VALDO SORENTI DE MATEUS. RG: 12.180.2819-04 - 52.

Barbara Dantas Machado
 Escrivã
 CPF: 045.973.070-15
 980.428-05

AUTENTICAÇÃO
 0869AC0035666

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
 Mandatário nº 12.334
 EX-13 03/18

ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA SOCIAL DOM ORIONE

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13.500-000

26. Jesoaldo Henrique - CPF: 180.005.718-03
27. João Carlos de Melo - CPF: 251.369.468-65
28. José Silva de Paiva - CPF: 095.595.888-18
29. José Geraldo da Silva - CPF: 322.059.459-04
30. José Deboita - CPF: 176.729.886-20
31. Jose Luiz Sauer Teixeira - CPF: 293.331.238-73
32. José Manuel dos Santos - CPF: 705.448.918-72
33. José Nascimento Ferreira da Silva - CPF: 119.656.907-0
34. José Nilson de Souza Santos - CPF: 095.594.728-60
35. Luis Antonio Miotelli - CPF: 973.288.559-91
36. Luiz Angelo Frison - CPF: 092.025.280-04
37. Luiz Carlos Aguiar Gregório - CPF: 067.672.518-01
38. Luiz Carlos de Oliveira e Silva - CPF: 384.504.027-00
39. Newton José Furtado Pereira - CPF: 591.768.699-34
40. Marcelo de Menech Machado - CPF: 031.386.299-03
41. Marialdo Assis da Cruz - CPF: 146.180.078-18
42. Marcio Lopes Vieira - CPF: 023.567.379-92
43. Milton Quintino de Lima - CPF: 087.565.948-95
44. Olívio Rosso - CPF: 144.834.329-15
45. Osvaldir Ribeiro Mendes - CPF: 903.671.119-34
46. Paulo Sérgio Correia - CPF: 675.520.050-68
47. Paulo Sérgio Martins - CPF: 112.779.546-28
48. Pedro Bortolini - CPF: 232.444.290-68
49. Paulo José Damin - CPF: 316.336.929-49
50. Pedro Paulo Alves de Souza - CPF: 548.925.899-34
51. Reginaldo Antonio da Silva - CPF: 158.219.388-64
52. Renaldo Amauri Lopes - CPF: 611.562.489-49
53. Renato Luiz Andreatto - CPF: 027.873.388-36
54. Renato Scano - CPF: 287.262.868-15

P. J. Henrique
João Carlos de Melo
José Silva de Paiva
José Deboita
José Luiz Sauer Teixeira
José Manuel dos Santos
José Nascimento Ferreira da Silva
José Nilson de Souza Santos
Luis Antonio Miotelli
Luiz Angelo Frison
Luiz Carlos Aguiar Gregório
Luiz Carlos de Oliveira e Silva
Newton José Furtado Pereira
Marcelo de Menech Machado
Marialdo Assis da Cruz
Marcio Lopes Vieira
Milton Quintino de Lima
Olívio Rosso
Osvaldir Ribeiro Mendes
Paulo Sérgio Correia
Paulo Sérgio Martins
Pedro Bortolini
Paulo José Damin
Pedro Paulo Alves de Souza
Reginaldo Antonio da Silva
Renaldo Amauri Lopes
Renato Luiz Andreatto
Renato Scano

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Genílil Cibalen Filho - Oficial



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA 01, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-000
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DPL NIVALDO COLARES

AUTENTICO - presente em 01/04/2019, a presente notação contém em original apresentado autenticado a presente documentação digital pertencente a autenticidade por esta notaria de acordo com o art. 10, § 1º, da Lei nº 11.342/06, em que não há MUITO SOMENTE DE AUTENTICIDADE. RUA 01, Nº 621 / 623 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-000



2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Prometido pelo nº 12.334
Em 13/04/2019

**ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA SOCIAL DOM ORIONE**

CNPJ/MF: 56.393.747/0001-01

Rua Um, 270 – Centro – Rio Claro/SP – CEP: 13.500-000

- 55. Ricardo Alexandre Paganini - CPF: 951.202.039-49
- 56. Roberto Silva - CPF: 067.222.838-60
- 57. Rodinei Carlos Thomazella - CPF: 027.874.578-43
- 58. Sergio Barbosa Do Amaral - CPF: 072.145.588-31
- 59. Suvenir Miotelli - CPF: 646.788.659-34
- 60. Valdeci Marcolino - CPF: 767.143.659-34
- 61. Valdemir Luiz de Bona - CPF: 455.024.209-49
- 62. Vanderci José Rocha - CPF: 038.598.798-63
- 63. Wanderley Calça - CPF: 078.607.088-92

Ricardo Alexandre Paganini

Roberto Silva

Sergio Barbosa Do Amaral

Suvenir Miotelli

Valdeci Marcolino

Valdemir Luiz de Bona

Vanderci José Rocha

Wanderley Calça

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
RUA N.º 421/823 - RIO CLARO - SP - CEP 13500-000
FONE: (19) 3524-2441 - FAX: (19) 3534-1158 - DE 1980/1981

Barbara D. Mercucci

Escritório de Registro de Pessoas Jurídicas - SP

CPF/MF 399.980.700-95

Bel. Rivaldo Oliveira

CPF/MF 75.388.87

Probleiro Notarial

Bro. Américo

118142

AUTENTICAÇÃO

086946003668

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP
Promoção nº 12.337
Em: 13/03/14



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as instalações e condições materiais da organização encontram-se dentro das possibilidades de uso para execução do objeto pactuado de 2019.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.


Everson Damian Lunardi
Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo funciona situado à Rua 01, nº 270 – Saúde, Rio Claro/ SP.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.

Everson Damian Lunardi
Presidente e Diretor Financeiro



Elektro Redes S.A.
 R. Ary Amaral de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
 CNPJ: 02.328.280/0001-97 - Insc. Est. 244.868.522.118
 Av. Baldomero Leituga, 2032 - 79619-270 - Três Lagoas - MS
 CNPJ: 02.328.280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.120-8

Seu Código
44938

www.elektro.com.br

ABRIGO DA VELHICE SAO VICENTE DE PAULO
 R 1, 270 - - BAIRRO SAUDE
 RIO CLARO - SP - CEP 13500-315
 CNPJ/CPF: 56393747000101 IE:

Data de Emissão: 05/12/2018
 Data de Apresentação: 12/12/2018
 Controle N°: 01-20184524020569-60

Próxima Leitura 02/01/2019 **Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica** 029.259.382 **Conta do Mês** Dezembro/2018 **Vencimento** 08/01/2019 **Valor da Conta (R\$)** R\$ 3.968,57

Dados de Cadastro

Medidor / Constante AR0046990 **Classificação** 20 DUTRAS ATIVIDADES-TRIFASICO
Tensão Nominal ou contratada (v) 220/127 **Limite adequados de tensão (v)** 116 a 133 / 201 a 231 **Debito Aut.**

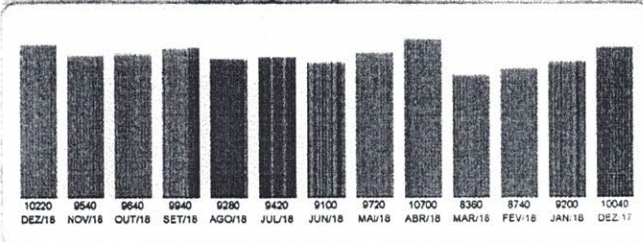
Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
CONSUMO	69857	70368		
Ener.Reativa	31851	32052	01/11/2018	33
			Atual	F. Potência Média
			04/12/2018	93

Detalhamento da Conta

CC1	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Fornecimento	Base Cálculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + Impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	10 220 00	0 337350	3 447 71	4 529 90	18 00%	815 38	4 263 09
0601	CONSUMO TUSD	10 220 00	0 284440	2 702 57	3 560 86	18 00%	639 15	3 341 72
0601	AD B AMAR	10 220 00	0 008786	89 81	118 00	18 00%	21 24	111 05
0699	COFINS				8 198 77	4 84%		398 82
0699	PIS				8 198 77	1 05%		86 08
0699	COBRANCA ILLUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0 00	0 00%	0 00	75 00
0699	DESCONTO DE DOACAO				0 00	0 00%	0 00	-4 305 19
	Total:			6 240 09			1 475 77	3 968 57

CC1 - Código de Classificação do Item

Histórico de Consumo (kWh)



Utilizado valor parcial RA 702,510

Composição de Fornecimento

Energia	R\$ 2.995,05	Encargos	R\$ 934,31
Distribuição	R\$ 1.367,53	Tributos	R\$ 1.958,67
Transmissão	R\$ 484,12	Perdas	R\$ 459,08

Abriço da Velhice São Vicente Paulo
Processo: 202/2018
FEAS - SMAS

Informações Gerais

Band.Tarif. Amarela:02/11-30/11 Verde:01/12-04/12

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.

www.elektro.com.br

Seu Código 44938	Controle N° 01-20184524020569-60	Banco	Agência	Vencimento 08/01/2019	Total R\$ R\$ 3.968,57
---------------------	-------------------------------------	-------	---------	--------------------------	---------------------------

34191.09412 49368.792930 80253.640009 7 77630000396857



Autenticação Mecânica



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

PRESIDENTE: EVERSON DAMIAN LUNARDI, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP – SC e do CPF nº 646.788.579-15 residente e domiciliado na Rua 01 nº 270 , Rio Claro, SP , data de nascimento 12/02/1968.

DIRETOR FINANCEIRO: NEWTON JOSÉ FURTADO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG N° 2.304.480 – SSP/SC e do CPF: 591.758.699-34, residente e domiciliado na Rua 01 nº 270 – Rio Claro/SP, data de nascimento: 14/04/1968.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: WANDERLEY CALÇA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 25.958.307 SSP – SP e do CPF nº 078.607.088-92, residente e domiciliado na Rua 01 nº 270 – Rio Claro/SP data de nascimento 03/05/1970.

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO FISCAL: APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 4.758.213 SSP SP e do CPF nº 391.745.226-04, residente e domiciliado à rua Treze de Maio, 452, São Paulo , SP.

CONSELHEIRO FISCAL: RODINEI CARLOS THOMAZELLA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 16.389.680 SSP SP e do CPF nº 027.874.578-43, residente e domiciliado à rua Treze de Maio, 452, São Paulo , SP.

CONSELHEIRO FISCAL: MARCIO LOPES VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 60.370.771-3 SSP SP e do CPF nº 023.587.379-92, residente e domiciliado à Rua 01 nº 270 – Rio Claro/SP.

Everson Damian Lunardi

Presidente e Diretor Financeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EVERSON DAMIAN LUNARDI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3611965328ESPSP**

CPF: **646.788.579-19** DATA NASCIMENTO: **12/02/1968**

FILIAÇÃO: **SILVIO LUNARDI**
EZILAR DAMIAN LUNARDI

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **01447987591** VALIDADE: **29/09/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **05/11/1996**

OBSERVAÇÕES:
 A

Everson Damian Lunardi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RIO CLARO, SP** DATA EMISSÃO: **29/09/2015**

Daniel Amenberg
Daniel Amenberg Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO GERENTE

65844146381
 SP690018088

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1136895037

PADRÃO PLASTIFICAR
 1136895037

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.958.307-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2013

NOME WANDERLEY CALÇA

FILIAÇÃO PEDRO CALÇA
E AMELIA DE FREITAS CALÇA

NATURALIDADE GUARARAPES -SP DATA DE NASCIMENTO 03/MAI/1970

DOC ORIGEM GUARARAPES-SP
GUARARAPES
CN:LV.A43 /FLS.296V/N.048660
078607088/92

216 Delegado Divisório
Roberto Aguiar de Paula HIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8850-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GOMES STON DANT




Wanderley Calça

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B682-062045



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Everson Damian Lunardi, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP SC e do CPF nº 646.788.579-15, Diretor do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo declaro a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Rio Claro, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.

Everson Damian Lunardi

Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Everson Damian Lunardi, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP SC e do CPF nº 646.788.579-15, Diretor do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.


Everson Damian Lunardi

Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, EVERSON DAMIAN LUNARDI, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP-SC e do CPF nº 646.788.579-15, Diretor do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo declaro:

- a) Que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda, a referida decisão esteja pendente de recursos com efeito suspensivo;
- b) Que a entidade não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do Inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Que a entidade não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.

Everson Damian Lunardi
Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Everson Damian Lunardi, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP SC e do CPF nº 646.788.579-15, Diretor do Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo declaro que entre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I,II e III do Artigo 12, da Lei federal nº 8.429/92.

Rio Claro, 21 de janeiro de 2019.


Everson Damian Lunardi
Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

DECLARAÇÃO

O Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo informa o número da conta abaixo discriminados:

Agência 6507-2

Conta Corrente 9011-5

Banco do Brasil

Everson Damian Lunardi
Presidente e Diretor Financeiro



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo
CNPJ: 56.393.747/0001-01
Endereço: Rua 01 nº 270, Centro.
Cidade/UF: Rio Claro – SP **CEP:** 13500-311
Telefone: (19) 3524-3188 (19) 3534-0232

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Nome: Everson Damian Lunardi
Cargo: Presidente/Diretor Financeiro

2. OBJETO

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

3. INTRODUÇÃO

O número de pessoas com 60 anos ou mais cresceu 47,8% na última década: um crescimento bastante superior aos 21,6% da população brasileira, total no mesmo período. Segundo a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, esse aumento se deve principalmente à diminuição da taxa de mortalidade em função dos avanços da medicina e dos meios de comunicação.

No Brasil, a população com mais de 60 anos representa 10,5% da população total, sendo que 83% dela vive nas cidades. De acordo com os dados do IBGE de 2010, o número de pessoas idosas em Rio Claro era equivalente à 24.000.

Segundo o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, no Cap. II ART.10: é obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito, à dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas Leis.”

De acordo com a realidade citada, é importante para o desenvolvimento deste projeto buscar parcerias entre poder público e Organizações da Sociedade Civil, para fomentar políticas públicas, programas e projetos governamentais, gestados pela sociedade que



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

tenham como objetivo suprir a carência de ações/intervenções voltadas para a população idosa.

4. JUSTIFICATIVA

De acordo com a realidade citada acima, é importante para o desenvolvimento deste projeto buscar parcerias entre poder público e Organizações da Sociedade Civil, para fomentar políticas públicas, programas e projetos governamentais, gestados pela sociedade que tenham como objetivo suprir a carência de ações/intervenções voltadas para a população idosa.

5. ABRANGÊNCIA

Atender os (as) usuários (as) residentes no Município de Rio Claro/SP

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL

Prestar serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas, com ou sem vínculos familiares, ofertando cuidados e proteção de maneira contínua.

6.2 ESPECÍFICO

- Oferecer acolhimento para idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência. Deverá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares;
- Acolher idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados;
- Garantir o atendimento de grupos de idosos com vínculos de parentesco na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto;



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

- Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
- Garantir a permanência no acolhimento até que seja possível o retorno a família de origem ou extensa;
- Garantir o atendimento de idosos com deficiência no serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- Oferecer acomodações apropriadas às necessidades específicas e condizentes a situação física do idoso;
- Contribuir para retorno à família, sempre que houver a possibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com idosos condições para a independência e auto cuidado;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária;
- Promover o acesso a renda;
- Promover convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

7. PÚBLICO ALVO / QUANTIDADE DE VAGAS

Público alvo: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I, II ou III, conforme Resolução ANVISA – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de auto sustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, sem discriminação de raça, etnia, gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Quantidade de vagas: 20



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

8. FUNCIONAMENTO

Ações	Estratégias	Dia da Semana	Horário
Atendimento Integral ao idoso	Equipe técnica, equipe de apoio, equipe administrativa	Domingo à domingo	24 Horas

9. FORMAS DE ACESSO

Por encaminhamento do CREAS, Ministério Público ou Poder Judiciário. O serviço oferecido e realizado junto aos idosos será acompanhado pelos devidos órgãos através de observação de relatórios mensais encaminhados ao Setor de Convênios e visitas técnicas do referido setor. O referenciamento ao CREAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas as normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da REDE SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o socioassistencial, realizando acolhida de inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço, além do planejamento das atividades dos grupos, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão e a capacitação dos orientadores sociais da área de abrangência do CREAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leitura e estudos referente ao trabalho.

10. METODOLOGIA / ESPECIFICAR DETALHADAMENTE

A Metodologia do trabalho requer a elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA) como um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O referido Plano deverá ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no Serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área da saúde e da área de assistência social em sua construção. A natureza deste plano deve-se centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano, também deve considerar a história de vida de cada morador e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal.

O Plano de Organização do Cotidiano é um instrumento metodológico que visa o planejamento das rotinas da Instituição de Acolhimento para Idosos. Ele deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo coordenador. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade.

A Entidade oferecerá aos usuários: acolhida, escuta qualificada, desenvolvimento de estratégias e ações no âmbito de convívio familiar, grupal e social, estudo psicossocial de casos, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção do plano individual e ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e prontuários informatizados.

Através do trabalho interdisciplinar será priorizada a comunicação com o usuário e seus familiares no que diz respeito à defesa de direitos, além de orientação para acesso à documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste equipamento, que deverá operar a referência e a contrareferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho do Idoso, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Serão utilizados instrumentos como: visitas domiciliares, entrevistas, triagens, protocolo operacional padrão de admissão, relatórios, atendimentos individuais e grupais, reuniões, orientações familiares, entre outros. Os quais têm como objetivo: o atendimento global (biopsicosocial) do idoso, preservação do vínculo familiar, além de uma avaliação contínua do serviço prestado pela equipe técnica.



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
 CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
 Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
 (19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
 adm@abrigosvpaulo.com.br

11. RECURSOS HUMANOS / EQUIPE DO SERVIÇO

Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade	Competências
Coordenador (a) Técnico	Psicólogo, Nível Superior	40 h	01 (um)	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão do Serviço; - Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Plano de Trabalho do serviço; - Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Equipe técnica	1 Assistente Social 1 Psicóloga	30 h Assistente Social 40 h Psicólogo	02 profissionais sendo 01 Assistente Social e 01 um Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Plano de Trabalho do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
 CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
 Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
 (19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
 adm@abrigosvpaulo.com.br

				acompanhamento das pessoas idosas e seus familiares quando houver; - Organização das informações das pessoas idosas e respectivas famílias quando houver, na forma de prontuário individual.
Profissional Para desenvolvimento de atividades socioculturais	Nível superior	40 h	01 Educador Social	- Realizar atividades socioculturais com os idosos que não possuem condições de participarem de atividades em serviços de convivência ofertados pela rede tais como (sessões de cinema, coral, música, poesia); atividades físicas (yoga, alongamento, hidroginástica, dança); atividades manuais (bordado, pintura, jardinagem, artes plásticas), entre outras. Ressalta-se que as aptidões e interesse dos idosos por cada atividade devem ser respeitados.
Cuidador	04 profissionais Nível médio (no mínimo) e qualificação específica ¹	40 h	01 profissional para até 10 acolhidos por turno	- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de dependência de cada pessoa idosa); - Auxílio à pessoa idosa para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima;

¹ *Cuidador/Auxiliar de Cuidador: 1 profissional para até 10 acolhidos/as, por turno. A quantidade de cuidador por acolhido deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, com grau de dependência II ou três, dentre outros). Para tanto deverá ser adotada a seguinte relação: A) 1 cuidador para cada 8 acolhidos/as quando houver 1 acolhido com demandas específicas; B) 1 cuidador para cada 6 acolhidos quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas).

** Definições de graus de Dependência:

Grau de Dependência I: Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

Grau de Dependência II: Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Grau de dependência III: Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado, para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Referência: (NOB RH/SUAS de Dezembro de 2011 e Resolução RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução RDC nº 94, de 31 de Dezembro de 2007).



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
 CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
 Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
 (19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
 adm@abrigosvpaulo.com.br

				<ul style="list-style-type: none"> - Organização de fotografias e registros individuais de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento.
Auxiliar de Cuidador	04 profissionais Nível Fundamental (no mínimo) e qualificação específica	40 h	01 profissional para até 10 acolhidos por turno	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio às funções do cuidador.
Profissional de Limpeza	Nível Fundamental (no mínimo)	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela limpeza dos espaços; - realizar outras tarefas correlatas.
Profissional de Alimentação	Nível Fundamental (no mínimo)	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar a alimentação dos/as acolhidos/as. - realizar outras tarefas correlatas.
Profissional de Lavanderia	Nível Fundamental (no mínimo)	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a lavagem da roupa de uso pessoal e de uso coletivo dos/as acolhidos/as. - realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar Administrativo	Nível Médio (no mínimo)	40 h	01	<ul style="list-style-type: none"> - Redigir documentos; - digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos; - executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; - atender às solicitações de informações ao público interno e



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
 CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
 Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
 (19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
 adm@abrigosvpaulo.com.br

				<p>externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - organizar os documentos para a prestação de contas de convênio; - organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; - participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; - realizar outras tarefas correlatas.
--	--	--	--	---

11. AVALIAÇÃO

Avaliação Qualitativa

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Melhora no quadro depressivo dos moradores	<ul style="list-style-type: none"> • Relatos • Observação • Avaliação 	Semanal Diária Mensal
Melhoria no relacionamento interpessoal dos moradores	<ul style="list-style-type: none"> • Roda de conversa • Relatos • Observação 	Semanal Diária
Equipe Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões • Relatórios / Avaliações 	Mensal Diária
Preservação do Vínculo Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Entrevistas • Relatos • Orientação • Contatos • Reuniões de Famílias 	Diário Mensal
Maior participação dos moradores nas atividades propostas e passeios externos	<ul style="list-style-type: none"> • Observação • Relatos 	Diário



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

Avaliação Quantitativa

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Nº de idosos atendidos	<ul style="list-style-type: none">• Observação• Relatórios• Prontuários	Diário Mensal
Nº de orientações familiares	<ul style="list-style-type: none">• Relatos• Observações• Atendimentos	Diário
Nº de idosos participantes das atividades / Passeios	<ul style="list-style-type: none">• Observação• Relatórios• Registros	Mensal Diário
Preenchimento das vagas disponíveis	<ul style="list-style-type: none">• Fichas de triagens• Encaminhamento Poder Público	Sempre que necessário

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O processo de envelhecimento é acompanhado de diversas modificações, embora a adversidade mais presente seja o despojamento social. Ser idoso, na nossa sociedade, é sobreviver sem perspectivas. É preciso que o indivíduo tenha projetos que não envelheçam, é preciso sedimentar uma cultura positiva da velhice com interesses, responsabilidades que tornem sua sobrevivência digna. Devido a escassez na área de desenvolvimento de ações que criem ambiente de apoio, lazer e opções saudáveis aos idosos, a Instituição de Longa Permanência pode proporcionar uma melhor qualidade de vida, focando no auto cuidado e integração social.

14. ESPAÇO FÍSICO

Espaço	Características
Quartos	Individuais e coletivos, ambos com banheiro, barras de apoio, chuveiro elétrico, rede de encanamento e esgoto, identificação por morador.
Sala de estar	Espaço suficiente para acomodar número de usuários e cuidadores.



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

Banheiros	Todos com adaptações necessárias, barras de apoio, piso antiderrapante, vaso sanitário, chuveiro elétrico.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar idosos e cuidadores.
Cozinha	Adequada a todas as normas dos órgãos reguladores, com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos.
Área de serviço	Adequada as normas dos órgãos reguladores, com espaço suficiente para acomodar utensílios, conter equipamentos, guardar objetos e produtos de limpeza.
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente as portas, todos possuem banheiro. Portas com batente, maçanetas de alavanca.
Área externa	Espaço que possibilita o convívio entre usuários e familiares, espaço para lazer, esporte e cultura, incentivando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

15. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

“Os problemas mais relevantes são falta de perspectiva de vida nos adolescentes e adultos, envolvimento na criminalidade, fragilidade de vínculos de afetividade, uso excessivo de álcool e substâncias químicas, violência doméstica, início da vida sexual precoce, idosos em isolamento, união estável que gera enfraquecimento familiar e social. Na área de trabalho, predomina o informal, como doméstica diarista, pedreiro, servente de pedreiro. A área industrial que empregava uma parcela dos moradores deixou de ser a grande empregadora devido o recesso econômico.

A maioria das famílias são oriundas de Minas Gerais, sendo que a maioria era ligada a área rural, ou moradoras em áreas de vulnerabilidade social, sem ou pouca infraestrutura, ausência de serviço na área de educação, saúde, trabalho e assistência social.



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

O bairro Maria Cristina é fruto de um programa vinculado ao Governo Federal e Estadual, o “Minha Casa, Minha Vida”, oriundas de outros bairros da cidade. A taxa de desemprego no território também é elevada, a renda média das famílias é baixa e a maioria da população atendida no território possui perfil para o Programa Bolsa Família.

Na área da educação, predomina Ensino Fundamental incompleto e Ensino Médio incompleto. É comum que a equipe verifique o abandono escolar e desmotivação para o estudo ou formas de qualificação para o mercado de trabalho. Os jovens frequentemente relatam a escola como um ambiente hostil e demonstram pouco interesse pelo estudo. A maioria dos adultos relatam dificuldades em conseguir emprego e conseqüentemente não conseguem garantir a renda da família.

Algumas famílias relatam casos de violência doméstica, alcoolismo e drogadição. Relatam problemas afetivos e de vínculos que prejudicam a qualidade de vida e sensação de bem estar desses sujeitos.

Percebe-se também a falta de autonomia e baixa auto-estima como um problema frequente dos indivíduos que compõe as famílias atendidas pelo serviço. A situação de vulnerabilidade social e o fato de não verem possibilidades de desenvolver um projeto de vida, bem como as inúmeras discriminações sofridas no convívio social (mercado de trabalho e diversas instituições que fecham as portas para estes sujeitos) os leva a um sentimento de não pertencimento, gerando intolerância e mal estar.

É comum casos de pessoas deprimidas e fazendo uso de medicamento psicoativos como anti-depressivos e ansiolíticos.” (Fonte: CRAS Brasília).

16. PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO EM REDE

- Avaliação e monitoramento de todos os serviços oferecidos: Criar instrumentos de avaliação e monitoramento e garantir a participação dos usuários dos serviços nesses processos;
- Necessidade de um trabalho mais articulado entre os serviços e profissionais do CREAS e Saúde.



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
(19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
adm@abrigosvpaulo.com.br

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Estratégia	Dia da Semana	Horários Semanais
Fisioterapia	Atendimento a todos os moradores, para alívio da dor e motricidade.	Segunda à Sexta feira	08:00 - 14:00 hr
Pilates	Para todos os moradores, alívio da dor e coordenação motora.	Terça e Quinta feira	09:30 - 11:00 hr
Atendimento Psicológico	Para todos os moradores, escuta terapêutica e aconselhamento.	Segunda à sexta feira	07:00 - 16:00 hr
Atividades de estimulação cognitiva (divididos nos respectivos lares conforme o horário)	Para todos os moradores, estimulação da memória, raciocínio.	Segunda a Sexta feira	09:00 - 18:00 hr
Cinema	Para todos os moradores, atenção concentrada, história de vida.	Quarta feira	14:00 - 16:30 hr
Reflexão com as Psicólogas	Reflexões sobre vida diária e assuntos escolhidos pelos moradores	Segunda feira	14:30 hr 15:00 hr
Atendimento Médico	Para todos os moradores, para prevenção e tratamento de doenças decorrentes da idade.	Quarta e Quinta feira	07:00 - 08:00 hr



Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - **Obra Dom Orione**
 CNPJ 56.393.747/0001-01

Rua 1, nº 270 - Saúde - Cx. Postal 277
 Cep 13.500-311 | Rio Claro - SP
 (19) 3524-3188 | 3534-0232 | 9 8154-0011
 adm@abrigosvpaulo.com.br

Atendimentos ao público externo	Triagem e orientação de famílias e novos moradores	Segunda, Quarta, sexta feira	08:00 - 11:00 e das 14:00 - 15:00 hr
Festa dos Aniversariantes do mês	Confraternização e socialização	Todas as última quinta-feira do mês	13:30 - 16:00 hr
Passeios internos na cidade (Clube de campo, Horto Florestal)	Integração social	1 vez por mês	10:00 - 15:00 hr
Passeio para a Praia		1 vez no semestre	2 - 3 dias
Passeios externos próximos (Pirassununga, Piracicaba – almoço em restaurantes)	Integração social e intergeracional.	1 vez por mês	09:00 - 16:00 hr
Avaliação Antropométrica - nutricionista	Controle do peso e taxas como glicemia, colesterol, hipertensão.	Quinta feira	14:30 - 17:00 hr
Oficina de alimentos - nutricionista	Integração social, atividade de vida diária.	Sexta feira	09:00 - 10:30 hr
Visita aos quartos - nutricionista	Controle da alimentação e orientações necessárias.	Quarta feira	Manhã ou tarde

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO)

Everson Damian Lunardi

Pe. Everson Damian Lunardi
 Diretor/Presidente

